



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Planejamento Anual/2025, do Colégio Ágora, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 13 de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil do Colégio Ágora, localizado na Avenida Eduardo de Paiva Resende, S/N, área 1 B, Setor Sul, Cristalina- Goiás.

Art. 2º- Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º- Orientar que os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados.

Art. 4º- Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores.

Art. 5º- Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º- Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Presidente

Edileuza Ribeiro dos Santos - Secretária

Anete Guimaraes Amaral

Cândida Lúcia Resende Cozac

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Rita Paula Vieira

TITULARES

Jéssica de Souza Prado

Suzan Rafael Côrtes

Syleilza Almeida Souza

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 11 de 16 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2015 e Resolução CME nº 18 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 3º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil do Centro Anália, localizado na Avenida Eduardo de Faria Rosendo, 344, área 1-A, Setor Sul, Cristalina - Goiás.

Art. 2º - Orientar que em que promover o trabalho CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentar, e consequente aprovação da proposta, bem como para definir as atividades, desta, envolvendo os pais, neste processo, e realizando o consentimento perante a comunidade escolar.

Art. 3º - Orientar que os contornos dos temas em relação a legislação vigente sobre o assunto.

Art. 4º - Recomendar a divulgação do Projeto Político Pedagógico, bem como o Projeto Político Pedagógico municipalmente para os professores.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento das documentações em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Os atos oriundos por esta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA - GOIÁS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Cristina Gonçalves de L. Silva - Presidente

Edleirza Ribeiro dos Santos - Secretária

Anete Guimarães Amaral

Candida Oliveira Rosendo Costa

Maria Cristina Jorge Marcondes

Mônica de Jesus Gonçalves